

## COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 415/2018

### CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1310/2018

São Paulo, 22 de janeiro de 2018.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do - **PROCESSO FFM / ICESP RS nº 1310/2018**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de "**Consultoria especializada em designer de website e arquitetura de informações**" conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

#### 1. OBJETO

1.1. Serviço de consultoria especializada em designer de website e arquitetura de informações para o novo website do ICESP.

#### 1.2. Local prestação dos Serviços:

1.2.1. Av. Dr. Arnaldo, 251 – Cerqueira Cesar – São Paulo/SP

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para o fornecimento do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

#### 3. DÚVIDAS TÉCNICAS

- a. Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item "6" desta **concorrência** para os seguintes e-mails: [joao.gianso@icesp.org.br](mailto:joao.gianso@icesp.org.br) / [kaio.bin@hc.fm.usp.br](mailto:kaio.bin@hc.fm.usp.br) .
- b. As respostas serão disponibilizadas a todos os participantes no site do ICESP e por via eletrônica: [www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br).

**Nota:** O ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos do próprio ICESP.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos (**Anexo III**);
- 4.2. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial;
- 4.3. Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.4.** Fica dispensada de encaminhar esta declaração desde que, já tenha sido apresentada em processo anterior e esteja com validade vigente.

## **5. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**Carta-proposta em papel timbrado nominal a Fundação Faculdade de Medicina, com todas suas vias rubricadas e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:**

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone e e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto total e por fases;
- g) Condição Pagamento – Mínimo de 30 dias após recebimento da fatura;
- h) Prazo de implantação;
- i) Informar o prazo para conclusão. Esse será o prazo de vigência do contrato.

**5.1. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o estado de São Paulo. Toda as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº.57.850 de 09/03/2012 aparado pelo convênio ICMS 120/2011.**

## **6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**6.1.** Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **06/03/2018 às 12h00 (horário de Brasília)**, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Por envelope na Avenida Doutor Arnaldo, 251 6º andar A/C. de João Luiz Gianso área de Compras ICESP devidamente identificado o remetente.
- b) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail [joao.gianso@icesp.org.br](mailto:joao.gianso@icesp.org.br), com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM / ICESP RS Nº. 1310/2018 - REF. SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA WEBSITE DO ICESP.**

**6.1.1.** O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

## **7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão avaliadas por representantes da Fundação Faculdade de Medicina em conjunto com os representantes do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (FFM / ICESP), que poderão a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste ao proponente pela FFM / ICESP, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**7.1. Critério de seleção** - Será escolhida a empresa de acordo com a avaliação da equipe técnica designada que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.

**7.2.** Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM / ICESP se permite efetuar rodadas de negociações financeira, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição:

## **8. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA**

**8.1.** Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

a) Portal da Transparência:

[www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas](http://www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas));

b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:

[www.tce.sp.gov.br/consulta-apeados](http://www.tce.sp.gov.br/consulta-apeados));

c) Cadin:

[www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)).

**Nota:** Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

**8.2.** Além das consultas previstas no item 8.1. será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

## **9. CONTRATO:**

A minuta de contrato padrão da FFM encontra-se anexada a este edital e as empresas que participarem do processo deverão estar de acordo com o modelo padrão. Após definição do ganhador do processo essa minuta será devidamente preenchida contemplando as especificidades do referido serviço.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM / ICESP e no sitio eletrônico do ICESP [www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br);

**10.2.** A FFM reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;

**10.3.** A FFM poderá relevar omissões puramente formais;

**10.4.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;

**10.5.** Toda publicidade pertinente ao certame será publicada exclusivamente no site do ICESP ([www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br)).

---

João Luiz Gianso  
Coordenador de Contratos  
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

## ANEXO I

# PROJETO WEBSITE ICESP ARQUITETURA DA INFORMAÇÃO E DESIGN

## Sumário

1. DO OBJETO .....	6
2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS .....	6
3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA .....	7
4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE .....	8
5. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	8
6. DAS PROPOSTAS e COMPOSIÇÃO DE PREÇO .....	8
7. VIGÊNCIA.....	8
8. CAPACITAÇÃO TÉCNICA.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>

## 1. DO OBJETO

Serviço de consultoria especializada em designer de website e arquitetura de informação para novo website do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (ICESP)

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 2.1. Diagnóstico situacional

2.1.1. A Contratada deve realizar uma análise situacional detalhada sobre o segmento de atuação do ICESSP:

2.1.1.1. Análise comparativa da home page tanto na usabilidade quanto no conteúdo com outras 3 (três) websites a definir, sendo pelo menos um estrangeiro

2.1.1.2. Análise comparativa da estrutura de canais com os websites definidos no item acima

2.1.1.3. Resenha comparativa do website baseado nos websites definidos acima, demonstrado como o segmento tem se apresentado na web

2.1.2. As premissas do segmento de atuação do ICESSP são:

2.1.2.1. Hospital especializado em Câncer

2.1.2.2. Hospital público com atendimento 100% SUS

2.1.2.3. Hospital formador de novos profissionais

2.1.2.4. Hospital gerador de conhecimento para ensino e pesquisa

### 2.2. Proposta de prioridades estratégicas de internet

2.2.1. A Contratada deverá apresentar o cenário atual do mercado quanto a estratégia de comunicação via web a uma comissão definida pelo ICESSP

2.2.2. A Contratada deverá entrevistar os membros desta comissão, e apresentar ao final as prioridades encontradas, o caminho em comum encontrado, definições sobre público-alvo, áreas de destaque, mensagens prioritárias, e canais de comunicação.

### 2.3. Arquitetura da Informação

A partir das informações coletadas nos itens anteriores, a Contratada deve apresentar:

2.3.1. A Contratada deverá apresentar:

2.3.1.1. Definição da divisão temática dos conteúdos do novo website

2.3.1.2. Hierarquia dos conteúdos (divisão em canais, subcanais e tópicos)

2.3.1.3. Taxonomia dos conteúdos

2.3.1.4. Mapa do site

### 2.4. Projeto Visual

2.4.1. A Contratada deverá apresentar o design visual padrão (template) do website contendo no mínimo (podendo ter mais dependendo do trabalho dos itens anteriores), no formato de imagem PSD

- 2.4.1.1. Página principal do website
- 2.4.1.2. Página de tópico
- 2.4.1.3. Página de texto
- 2.4.1.4. Página de formulário
- 2.4.1.5. Página de galeria de imagens
- 2.4.1.6. Página de vídeo
- 2.4.1.7. Página de eventos com calendário

## 2.5. Prazo máximo de execução

O projeto não deve ultrapassar 3 meses

## 3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos deste Contrato, e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada, para a Prestação de Serviços de Impressão Corporativa:

- 3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.2. Fornecer ao Contratante manual de instruções de uso de todos os materiais desenvolvidos durante o serviço contratado;
- 3.3. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;
- 3.4. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em design de sites e programação, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;
- 3.5. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;
- 3.6. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 3.7. Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força deste contrato;
- 3.8. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 3.9. Disponibilizar equipamentos em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 3.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

- 3.11. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 3.12. Garantir disponibilidade para eventuais remanejamentos, mediante solicitação do Contratante;
- 3.13. As faturas não poderão ser emitidas sem a homologação do CONTRATANTE, considerando como um pré-faturamento, para validação dos contadores de impressão e dos serviços prestados.

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. Indicar os locais de prestação dos serviços;
- 4.2. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- 4.3. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato;
- 4.4. Disponibilizar pontos de rede para os equipamentos;
- 4.5. Disponibilizar pontos de conexão elétrica para os equipamentos;

#### **5. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

#### **6. DAS PROPOSTAS e COMPOSIÇÃO DE PREÇO**

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada em duas partes, sendo divididas em:
  - a) Proposta Técnica
  - b) Proposta Comercial
- 6.2. A proposta técnica deverá conter o detalhamento técnico dos serviços a ser prestado.
- 6.3. A proposta comercial deverá informar o preço unitário e global dos serviços.

#### **7. VIGÊNCIA**

O início estimado é para Março de 2018, com duração estimada de até 3 meses.



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À  
**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**  
**CONVITE PROCESSO FFM RS Nº. 1310/2018**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, interessado em participar do **“CONCORRÊNCIA” PROCESSO FFM RS Nº 1310/2018**, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade desta declaração: 31/12/2018.**

São Paulo..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Identificação